

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E PAPEL BOM PAPELARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua Dois de Maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **PAPEL BOM PAPELARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 34.440.586/0001-27**, com sede na Praça do Mercado, nº 334, Centro, Iuiú - Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **Sr. Gilmar Badaró dos Santos**, portador do RG nº 02.298.727-43 SSP/BA e CPF nº. 230.009.105-49, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de Material de Consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 012/2018**, pelo **Prefeito Municipal em 01/03/2018**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento, mediante necessidade administrativa, de material de papelaria e expediente, para o exercício de 2018**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 012/2018**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo, conforme planilha abaixo:

LOTE IV – MATERIAL DE PAPELARIA – ALCOOIS E MATRIZES						
ITE M	GÊNERO	MARCA	UND .	QUAN T.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Álcool 98%, cx. c/12unid.	santa cruz	Cx	25	R\$ 88,00	R\$ 2.200,00
2	Matriz duplicadora a base de álcool cx c/50	magisterio	Cx	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 3.700,00

LOTE V – MATERIAL DE PAPELARIA – CALCULADORAS, MÍDIAS, CLIPES, ESTILETES						
ITE M	GÊNERO	MARCA	UND .	QUAN T.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Calculadora de mesa, média, de 8 dígitos.	maxmidia	Unid .	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
2	Mídias de cd's capacidade 700Mb/80min.	maxprint	Unid .	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
3	Mídias de dvd's capacidade 4.7Gb	maxprint	Unid .	150	R\$ 0,85	R\$ 127,50
4	Clipes de papel tamanho 1/0 cx c/500gr	wireflex	Cx	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
5	Clipes de papel tamanho 2/0 cx c/500gr	wireflex	Cx	150	R\$	R\$

					7,90	1.185,00
6	Clipes de papel tamanho 3/0 cx c/500gr	wireflex	Cx	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
7	Clipes de papel tamanho 4/0 cx c/500gr	wireflex	Cx	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
8	Clipes niquelado tamanho 4/0 cx c/500gr	wireflex	Cx	10	R\$ 10,89	R\$ 108,90
9	Clipes de papel tamanho 6/0 cx c/500gr	wireflex	Cx	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
10	Clipes de papel tamanho 8/0 cx c/500gr	wireflex	Cx	80	R\$ 10,90	R\$ 872,00
11	Corretivo liquido a base de água 18ml c/12uni.	vmp	Cx	15	R\$ 15,50	R\$ 232,50
12	Estilete largo 18 mm, corpo plástico.	leonora	Unid .	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
13	Estilete estreito 9 mm, corpo plástico.	leonora	Unid .	25	R\$ 1,25	R\$ 31,25
14	Lamina estilete largo 18 mm, cx. c/6unid.	leonora	Cx	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
15	Lamina de estilete estreito 9 mm, cx. c/6unid.	leonora	Cx	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
16	Grampeadores 26/6, para 25 fls.	tilibra	Unid .	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
17	Grampeadores 23/8 para 240 fls.	jocar office	Unid .	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
18	Grampos para papel 26/6, cx c/5000unid.	jocar office	Cx	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50
19	Grampos para papel 23/13, cx c/5000unid.	jocar office	Cx	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
20	Livro para ata 100 capa preta	tilibra	Unid .	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
21	Livro de ponto c/4 assinatura c/100 fls nº. 53	tilibra	Unid .	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
22	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, fino	vmp	Unid .	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
23	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, 2cm	vmp	Unid .	250	R\$ 3,35	R\$ 837,50
24	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, 3cm	vmp	Unid .	180	R\$ 3,80	R\$ 684,00
25	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, 4cm	vmp	Unid .	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
26	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, 5cm	vmp	Unid .	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00
27	Pasta catalogo com 50 envelopes e visor	acp	Unid .	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
28	Pasta portfólio fina, tam. A4	vmp	Unid .	15	R\$ 2,15	R\$ 32,25
29	Pasta Sanfonada, 1-31 AZ, ofício, preta	vmp	Unid .	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
30	Pasta de trilho em plástico e trilho de metal	vmp	Unid	150	R\$	R\$

			.		2,40	360,00
31	Pasta susp. p/arquivo, c/grampo de trilho e etiqueta.	vmp	Unid	550	R\$ 2,65	R\$ 1.457,50
32	Pasta para matricula aluno, cores diversas	vmp	Unid	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
33	Pasta plástica em L A4, cores diversas	vmp	Unid	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
34	Fichário univ. 4 arg. execut. c/ziper e alça	acp	Unid	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
35	Cx p/ arquivo morto em polipropileno, t. 350x130x245mm.	polionda	Unid	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
36	Caixa Box, em papelão	jandaia	Unid	70	R\$ 3,20	R\$ 224,00
37	Caixa Box, em polipropileno	jandaia	Unid	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
38	Percevejo cx c/100unid.	baxmann	Cx	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
39	Alfinete com cabeça, cx	artifice	Cx.	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
40	Alfinete com cabeça colorida para mapa, cx c/50 unid.	artifice	Cx.	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
41	Porta cd's para 24 mídias	acp	Unid	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
42	Régua de poliestireno 30 cm	waleu	Unid	250	R\$ 0,60	R\$ 150,00
43	Régua de poliestireno 50 cm	waleu	Unid	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
44	Tesoura escolar sem ponta, aço inox 7"	leo&leo	Unid	270	R\$ 1,50	R\$ 405,00
45	Tesoura para picotar infantil, aço inox 7"	leo&leo	Unid	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
46	Tesoura de uso geral 8"	leo&leo	Unid	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
47	Prancheta em duralex 600x400x2mm, pct c/5unid.	carbrink	Unid	7	R\$ 2,80	R\$ 19,60
48	Perfurador de papel para 100 fls.	goller	Unid	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
49	Apontador de lápis	leo&leo	Unid	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
50	Portas canetas e lembretes de mesa tam. médio	waleu	Unid	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
51	Agenda média (Corrente Ano)	redoma	Unid	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
52	Indice Telefonico comercial capa dura AZ	redoma	Unid	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
53	Livro de protocolo de correspondência ¼ 100fls	tilibra	Unid	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
54	Almofada para carimbo nº. 02, 5,9x9,4cm, azul	radex	Unid	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
55	Almofada para carimbo nº. 02, 5,9x9,4cm, preto	radex	Unid	20	R\$	R\$

			.		4,50	90,00
56	Almofada para carimbo nº. 02, 5,9x9,4cm, vermelho	radex	Unid	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
57	Papel carbono azul, cx c/100fls	cis	Cx	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
58	Balão, pct. c/50 unid., cores diversas	granfesta	Pct.	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
59	Fita métrica, tam. 1 metro	euroma	Unid	25	R\$ 1,90	R\$ 47,50
60	Bobina de papel para faxmodem	maxprint	Unid	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
61	Extrator de grampos, tipo espátula, aço inox	carbrink	Unid	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
62	Registrador ofício (pasta AZ)	frama	Unid	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 29.000,00

Parágrafo Único – Da Entrega/Prestação: A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar os serviços acima citado, após a emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o setor de compras deste Município, no prazo previsto na proposta financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **PAPEL BOM PAPELARIA EIRELI**, ora contratada em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018**, realizado no dia **27 de Fevereiro de 2018**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 012/2018**.

Parágrafo Único: Do valor total ora contratado, **25% (trinta por cento)** será destinado a custeios exclusivos do **Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**, perfazendo um valor total de **R\$ 8.175,00 (oito mil cento e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Projeto Atividade: 2308 – Gestão das Ações do Ensino Pré Escolar e Creches - FUNDEB

Projeto Atividade: 2315 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação - 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%

Projeto Atividade: 2393 – FCBA – Fundo da Cultura da Bahia

Projeto Atividade: 2399 – Comemorações Festivas, Cívicas, Educacionais e Religiosas

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura
Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública
Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo
Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.
Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2654 – Proteção Social Básica (CRAS - CRAS/Equipe Volante - SCFV)
Projeto Atividade: 2655 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/PBF)
Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES
Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI
Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola
Projeto Atividade: 2669 – Programa Criança Feliz
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF
Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica
Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assistência Odontológica – Saúde Bucal
Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica
Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do SAMU
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2806 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal Do Meio Ambiente

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital**, conforme fornecimento de material de consumo e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº. 012/2018**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2018**, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços e/ou entregar os produtos descritos na cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada;

- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber os produtos e/ou serviços descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou não receber, sem qualquer ônus, os produtos e/ou serviços que não correspondam às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como **IPCA – IBGE, IGPM**, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento/serviço expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei Federal nº. 8.883/94 e 10.520/02.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 02 de Março de 2018.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAPEL BOM PAPELARIA EIRELI
Gilmar Badaró dos Santos
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____